



## JUSTIFICATIVA

A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de suprir a demanda de gases Medicinais junto ao Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento –UPA e Unidades Básicas de Saúde-PSF, do Município de Quixadá para atendimento dos pacientes que necessitam do mesmo.

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para os procedimentos de oxigênio terapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar. O não suprimento dos gases medicinais comprimidos pelas Unidades de Saúde do município expõe os pacientes em ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso nos diversos equipamentos de saúde do Município. Este fornecimento é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

Destaca-se sobretudo pelo enfrentamento a pandemia disseminada pelo novo corona vírus (COVID-19), que tem gerado grande demanda de consumo de gases medicinais para tratamento aos pacientes acometidos pela doença. Sendo consumido de muito rapidamente praticamente todo o saldo dos contratos que anteriormente haviam sido programados para todo o ano de 2020. Conforme os dados da pandemia revelam, houve um aumento exponencial da demanda pelas Unidades de Saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes com problemas respiratórios. Neste sentido justifica-se a pressa indiscutível pela contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais.

A presente contratação se justifica em função do **Fracasso do Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP PE2020/025SMS**. Decorrente do fato de que as empresas participantes e que apresentaram os menores preços, ao serem convocadas, não apresentaram a documentação necessária para habilita-las e declarar-las vencedora(s) do certame.

Inobstante o fracasso do certame acima referido, o objeto ali buscado se nos apresenta como de emergencial aquisição, vez que se trata de insumo insubstituível para a garantia de vida dos pacientes em tratamento de COVID 19.

Dita situação nos garante que a demora decorrente de uma eventual repetição do certame causará prejuízos irreparáveis e insuportáveis tanto para a municipalidade quanto para a população atingida pela pandemia e que só dispõe da rede pública para seu socorro.

Com efeito, a Lei das licitações N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe das possibilidades de realização de dispensa de licitação, nos elenca as possibilidades do Art. 24, Inciso IV e V, as quais se amoldam ao presente caso:

*"Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

"Inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

Diante dos fatos aqui aludidos, em razão da necessidade de fornecimento dos **Gases Medicinais e oxigênio** para apoio as ações e tratamento dos pacientes sob responsabilidade da secretaria de saúde. Faz-se necessário abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento.

Logo, indiscutivelmente, o objeto a ser contratado é de uso essencial e continuo, estando diretamente ligada à saúde pública, cuja execução em nenhum momento pode haver solução de descontinuidade, sob pena de se gerar grave lesão à ordem pública local.

Considerando as situações de fato e de direito acima narrados, **DETERMINO a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em caráter de urgência, nos termos dispostos pelo inciso IV e V, do art. 24 da lei 8.666/93, alterada e consolidada, para a **Aquisição de oxigênio (gás medicinal) para atender os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospital Municipal Dr. Eudálio Barroso e Unidade de Referência ao COVID-19**

**DA COTAÇÃO REALIZADA – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

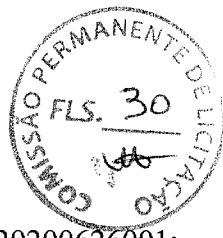
Cumprindo os trâmites procedimentais foi realizada pesquisa de preço entre interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, sendo apresentadas cotações de preços das empresas: **01. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, Inscrita sob CNPJ: 24.380.578/0032-85; **02. IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, Inscrita sob CNPJ: 22.289.432/0001-05; e **03. L. DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE – ME**, Inscrita no CNPJ: 10.464.529/0001-10.

Tendo a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, Inscrita sob CNPJ: 24.380.578/0032-85, sediada na Avenida Francisco Sá, N° 2776, Jacarécanga – Fortaleza - CE, apresentado o menor preço entre as empresas pesquisadas, com o valor global de **R\$ 497.500,00 (quatrocentos de noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Assim, uma vez caracterizada a situação emergencial e a preexistência de licitação fracassada que justifique a dispensa, devem ser requisitados documentos comprobatórios da habilitação jurídica, nos mesmos termos estabelecidos no **item 6** do edital do **Pregão Eletrônico SRP PE2020/025SMS**, compreendendo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômica, capacidade técnica, e caso cumpridas as formalidades, seja procedida a devida comunicação prevista no art. 26 da Lei Federal N° 8.666/93, no prazo legal, para ratificação deste Secretário, na forma da lei.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente justificativa é oriunda das solicitações de despesas N° 20200626001; 20200626003; 20200626004 (Secretaria Municipal de Saúde).

3.2. Critério de julgamento: Menor Preço Cotado.

#### DESCRÍÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Recarga de oxigênio medindo 1m <sup>3</sup> por bala, com substituição de vasilhames	WHITE MARTINS	260	METRO CÚBICO	R\$ 77,00	R\$ 20.020,00
	Especificação: recarga de oxigênio medindo 1m <sup>3</sup> por bala, com substituição de vasilhames. Com comodato					
2	Recarga de ar medicinal comprimido medindo de 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	WHITE MARTINS	400	METRO CÚBICO	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
	Especificação: recarga de ar medicinal comprimido medindo de 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> por bala, com substituição de vasilhames.com comodato					
3	Recarga de oxigênio medindo 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> por bala, com substituição de vasilhames.	WHITE MARTINS	31.620	METRO CÚBICO	R\$ 14,00	R\$ 442.680,00
	Especificação: recarga de oxigênio medindo 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> por bala, com substituição de vasilhames com comodato					
4	Válvulas reguladoras de pressão de cilindro.	WHITE MARTINS	40	UNIDADE	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
	Especificação: Utilizado em cilindros de alta pressão de Oxigênio (O <sub>2</sub> ) e Ar Medicinal. Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (3,5 bar). Vazão máxima de saída: 100 l/min. Pressão máxima de entrada: 200 kgf/cm <sup>2</sup> (200 bar). Pressão de abertura da válvula de alívio: 7,0 kgf/cm <sup>2</sup> (7 bar). Escala de manômetro: 0 - 315 bar. - Faixa vermelha: 0 - 40 bar. - Faixa amarela: 40 - 80 bar. - Faixa verde: 80 - 200 bar. Dimensões: 16,5 cm x 9 cm x 11,9 cm. Peso: 0,700 Kg. Material predominante: Latão.					
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 497.500,00</b>

#### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1.1. A presente aquisição tem o valor total de **R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);**

4.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 20 de julho de 2020.

JULIANA CAPISTRANO CAMARA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE